



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 73/73

Nº

SUMULA: AUTORIZA O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂSITO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA REALIZAR OPERAÇÕES INERENTES AO TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente - Castelo Branco, Estado do Paraná decre--
tou e eu Prefeito Municipal, sanciono a/
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, autoriza--
do afirmar convênio com o Departamento de Transito, desse mes--
mo Estado, para receber poderes e atribuições inerentes às -
Circunscrições Regionais de Trânsito, de acôrdo com a Lei nº
5.701 de 11/11/67, com a finalidade de:

a) - Expedir Certificado de Regis--
tro de veículos, assinando-os conjuntamente com o chefe da -
Circunscrição a que estiver subordinado.

b) - Registrar e Licenciar veícu--
los.

c) - Preparar a documentação e o--
rientar os candidatos a exames de motorista de veículos auto--
motôres.

d) - Realizar trabalhos afetos ao
Trânsito que seja inerentes às Circunscrições, executando-se,
a Habilitação de Motoristas condutores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi--
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Presidente Castelo Branco, em 02 de Abril de 1.973.

EUCLIDES PAVIM

Prefeito Municipal